25/10/2021 11:30 SEI/GOVERNADORIA - 000024516584 - Ata





ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

ATA DE REUNIÃO 43/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

Realizada em 15/10/2021

Aos quinze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte reuniram-se por videoconferência, às às 14 horas e 30 minutos, os membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe, Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, Jorge Luis Pinchemel, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladora de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado.

A reunião foi iniciada pelo membro representante titular da Secretaria de Estado da Economia e coordenador da Câmara, Sr. Sérvulo Nogueira, que cumprimentou os membros do colegiado e técnicos da Secretaria Executiva presentes, informando que a pauta é composta por 08 (oito) processos.

Na sequência, foram analisados os processos em pauta - itens 02 e 07 que na oportunidade foram deliberados pela excepcionalidade. Os itens 04, 06 e 08 foram deliberados pela inaplicabilidade do art. 7º - A do Decreto 9.737/2020, tendo em vista a ausência de histórico de liquidações para o mesmo objeto e natureza de despesa, nos últimos 12 (doze) últimos meses.

O item 01 foi deliberado pela diligência e retorno à Pasta de origem para atendimento as seguintes diligências: a) esclarecimento à locação, especialmente dos veículos sedan quanto ao custo de manutenção, respondendo inclusive diligência da CGE; b) se possível, observar valores históricos de manutenção, alienação de veículos e demais gastos necessários para compor os valores de comparação da vantajosidade, inclusive diferenciação entre os tipos de veículos; d) a pasta deve encaminhar os autos para parecer final da Controladoria-Geral do Estado, preliminarmente a nova deliberação do Colegiado, tendo em vista os apontamentos realizados no item 4 do DESPACHO Nº SGI 0461/2021 - GEIPF- 15103 (000023972441).

O item 03 foi deliberado pela diligência e retorno dos autos à Pasta de origem para atendimento as seguintes diligências: a) o gestor deverá ajustar o valor solicitado, com base na real necessidade consumida nos últimos 12 (doze) meses, aplicando a correção pelo índice de IPCA, (conforme previsto no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020); b) a Pasta deve adequar o quantitativo à estrita e real necessidade de consumo da pasta; c) a Pasta deve verificar as informações solicitadas no 7º-A, § 2º, se possível.

O item 05 foi deliberado pela diligência e retorno à Pasta de origem para atendimento as seguintes diligências: a) o comparativo de custos de manutenção, referente a área de utilização da GoiasPrev, no período de 12 últimos meses, mesmo que alocado em outro prédio, para que possamos ter parâmetros de aplicabilidade do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020, tendo em vista não ser possível efetuar análise de consumo sem esse apontamento.

Os membros do colegiado, debateram sobre os paramêtros que serão usados pelos membros para a deliberação quanto aos novos processos. Para as despesas que não ultrapassarem os valores liquidados nos últimos 12 (doze) meses para o mesmo objeto e natureza de despesa, corrigidos pelo IPCA do mesmo período, poderá ser deliberado pela autorização do prosseguimento do feito.

As novas despesas que não possuem histórico de liquidados para o mesmo objeto e natureza de despesa, ou seja, que impossibilitam a aferição dos paramêtros previstos no Art. 7º-A do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, serão analisados pela Secretaria Executiva da Câmara, e devolvidos à Pasta de origem para prosseguimento da despesa.

Por fim, ficou decidido pelos membros do colegiado que a Secretaria Executiva da Câmara expedirá um Ofício Circular com orientações gerais à Pastas quanto ao cumprimento das medidas contidas no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2021, e reforçando a revogação do Art. 11 do mesmo decreto.

De acordo com as competências definidas no §2º do Art. 13, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciados os Processos SEI (202100025009035;202016448051325; 202100005019808; 202111129002492;202100011021169; 202100012000916; 202100016020028), conforme exposto a seguir:

ITEM	PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	IMPACTO FINANCEIRO	DELIBERAÇÃO DA CGG
1	202100025009035	DETRAN	NOVA CONTRATAÇÃO: Aquisição de veículos do tipo sedan administrativo, vans/micro ônibus e pickups, para atender a demanda de transporte de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	R\$ 5.665.364,85	CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela diligência ECONOMIA: Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela diligência DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela diligência. A Pasta deve apresentar: a) Esclarecimentos sobre a vantajosidade da aquisição em detrimento à locação, especialmente dos veículos sedan quanto ao custo de manutenção, respondendo inclusive diligência da CGE. b) Se possível, observar valores históricos de manutenção, alienação de veículos e demais gastos necessários para compor os valores de comparação da vantajosidade, inclusive diferenciação entre os tipos de veículos. A pasta deve encaminhar os autos para parecer final da Controladoria-Geral do Estado, preliminarmente a nova deliberação do Colegiado, tendo em vista os apontamentos realizados no item 4 do DESPACHO № SGI 0461/2021 - GEIPF- 15103 (000023972441).
2	202016448051325	DGAP	DESPESA CONTÍNUA - CONTRATO SEMI PUBLICO - Contratação de empresa para prestação de serviço público de fornecimento de água tratada para atender as necessidade da Casa de Prisão Provisória - CPP e Penitenciária Coronel Odenir Guimarães - POG, visando o desenvolvimento da atividade de Administração Pública em geral.	R\$ 4.203.324,31	CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE:Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade

25/10/2021 11:30 SEI/GOVERNADORIA - 000024516584 - Ata

	_	SEI/GOVERNADORIA - 000024516584 - Ata					
					SEAD: Pela excepcionalidade		
					DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade conforme estabelecido no §2º do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020.		
3	202100025028278	DETRAN	NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTÍNUA - Substituirá o Contrato № 069/2015 PROCESSO: 201800025012443 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, pelo período de 30 (trinta) meses.	R\$ 4.988.640,00	CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela diligência ECONOMIA:Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela diligência DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela diligência. A Pasta deve apresentar: a) o gestor deverá ajustar o valor solicitado, com base na real necessidade consumida nos últimos 12 (doze) meses, aplicando a correção pelo índice de IPCA, (conforme previsto no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020); b) a Pasta deve adequar o quantitativo à estrita e real necessidade de consumo da pasta; c) a Pasta deve verificar as informações solicitadas no 7º-A, § 2º, se possível.		
4	202100005019808	SEAD	NOVA CONTRATAÇÃO : Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos (serviços comuns de engenharia), visando a expansão da Escola de Governo do Estado de Goiás	R\$ 137.149,27	CASA CIVIL: Pela não aplicabilidade. CGE: Pela não aplicabilidade. ECONOMIA: Pela não aplicabilidade. PGE: Pela não aplicabilidade. SEAD: Abstenção DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela inaplicabilidade do art. 11, tendo em vista sua revogação e impossibilidade de aferição do parâmetro tratado no art. 7º-A do Decreto nº 9.737/2020.		
5	202111129002492	GOIASPREV	NOVA CONTRATAÇÃO- Adesão da Goiás Previdência - GOIASPREV, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, resultante do Pregão Eletrônico "SRP" nº 02/2021-SEDI - Processo Administrativo nº 202014304001003: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Goiás Previdência.	R\$ 191.096,76	CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela diligência ECONOMIA: Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela não aplicabilidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela diligência. A Pasta deve apresentar nos autos: a) o comparativo de custos de manutenção, referente a área de utilização da GoiasPrev, no período de 12 últimos meses, mesmo que alocado em outro prédio, para que possamos ter parâmetros de aplicabilidade do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020, tendo em vista não ser possível efetuar análise de consumo sem esse apontamento.		
6	202100011021169	BOMBEIROS	NOVA DESPESA - Ata de Registro de Preços nº 02/2021-CBMBA-DAL do procedimento realizado através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2021, objeto do Processo SEI 089.3141.2020.0012412-50 - CBMBA: Aquisição de 60 (sessenta) esguichos tipo pistola de 1" 1/2 polegadas, através da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Eletrônico n. 02/2021 - Processo:089.3141.2020.0012412-50 em que o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia é o órgão gerenciador; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 172.500,00	CASA CIVIL:Pela não aplicabilidade CGE: Pela não aplicabilidade ECONOMIA: Pela não aplicabilidade PGE: Pela não aplicabilidade SEAD: Pela não aplicabilidade DELIBERAÇÃO DA CGG:		
O Origem-on	vore visualizar&id documento-	=29727883&infra_sistema=	da Bahia é o órgão gerenciador; conforme condições, quantidades e	f16c0e2ffedde3			

	SEI/GOVERNADORIA - 000024516584 - Ata					
					Pela inaplicabilidade do art. 11, tendo em vista sua revogação e impossibilidade de aferição do parâmetro tratado no art. 7º-A do Decreto nº 9.737/2020.	
7	202100012000916	VICE GOVERNADORIA	NOVA CONTRATAÇÃO - AUMENTO DE 8,49% SE COMPARADO COM O CONTRATO ORIGINAL e PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional; reservas de hospedagens nacionais e internacionais com alimentação; locação de veículos; traslados para Vice-Governadoria do Estado de Goiás, conforme demanda por período de 12 (doze) meses. Destinação Administrativa a fim de dar suporte aos servidores do órgão em caso de viagens nacionais e internacionais.	R\$ 256.015,63	CASA CIVIL: Pela excepcionalidade. CGE: Pela excepcionalidade. ECONOMIA: Pela excepcionalidade. PGE: Pela excepcionalidade. SEAD: Pela excepcionalidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela excepcionalidade conforme estabelecido no §2º do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020.	
8	202100016020028	SSP	NOVA AQUISIÇÃO: contratação da empresa Calux Comercial LTDA, para fornecimento de materiais descartáveis em TNT usados para segurança e proteção dos servidores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	R\$ 429.642,00	CASA CIVIL: Pela não aplicabilidade CGE: Pela não aplicabilidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela não aplicabilidade SEAD: Pela não aplicabilidade DELIBERAÇÃO DA CGG: Pela inaplicabilidade do art. 11, tendo em vista sua revogação e impossibilidade de aferição do parâmetro tratado no art. 7º-A do Decreto nº 9.737/2020.	

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Mônica Martins da Costa, Secretária Executiva em Substituição, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

Alexandre Demartini Rodrigues Secretaria de Estado da Administração Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe Procuradoria-Geral do Estado Francisco Sérvulo Freire Nogueira Secretaria de Estado da Economia Jorge Luis Pinchemel Secretaria de Estado da Casa Civil Stella Maris Husni Franco Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por JORGE LUIS PINCHEMEL, Superintendente, em 20/10/2021, às 16:32, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a), em 20/10/2021, às 18:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a), em 21/10/2021, às 11:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.

25/10/2021 11:30 SEI/GOVERNADORIA - 000024516584 - Ata





Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a), em 21/10/2021, às 14:21, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador (a) do Estado, em 25/10/2021, às 11:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024516584 e o código CRC 5CDDA3FD.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



